



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



LISTA DE PRESEÇA DOS SENHORES VEREADORES À REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, REALIZADA NO DIA 26
DE ABRIL DE 2018

01 – CARLOS ALBERTO XAVIER DE OLIVEIRA

02 – FABRÍCIO BRITO DE BARROS

03 – FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA LIMA

04 – JOVANE DE PAULA RESENDE

05 – MARCEL LIMA SILVA

06 – MARCILENE DE SOUZA PEREIRA COIMBRA

07 – PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

08 – REGINALDO MORAIS

09 – VALMA APARECIDA COELHO DE MEDEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Ata da quarta Reunião da terceira Sessão Ordinária, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Recreio, com a presença do Senhor Presidente Paulo Henrique Ferreira da Silva e comigo Secretário Jovane de Paula Resende. Havendo número regimental, o Senhor Presidente rogando a proteção de Deus em nome do povo de Recreio, deu por abertos os trabalhos desta Reunião, às dezenove horas do dia vinte e três de abril de dois mil e dezoito, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, sita à Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, nesta cidade. Estando presentes os demais Vereadores: Marcel Lima Silva, Francisco Joaquim de Souza Lima, Reginaldo Moraes, Fabrísio Brito de Barros, Carlos Alberto Xavier de Oliveira, Marcilene de Souza Pereira Coimbra e Valma Aparecida Coelho de Medeiros. **EXPEDIENTE:** Deu entrada o Ofício nº 32/2018, datado em 18 de abril de 2018, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI Nº 1534/2018 de 18 de abril de 2018: “DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 4º DA LEI Nº 1656/2018, QUE “INSTITUI A CAMPANHA PROMOCIONAL IPTU PREMIADO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Deu entrada o Projeto de Lei, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Recreio, datado em 23 de abril de 2018: PROJETO DE LEI Nº 1535/2018 “DISPÕE SOBRE VIAGENS A SERVIÇO OU INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS, NO SEU ÂMBITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Deu entrada o Ofício nº 29/2018, datado em 13 de abril de 2018, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI Nº 1536/2018 de 13 de abril de 2018: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Deu entrada o Ofício nº 034/2018, datado em 19 de abril de 2018, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando em anexo as Razões de Veto nº 01/2018 ao Projeto de Lei nº 1526/2018, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação nos veículos de aluguel na modalidade táxi e regulamenta sua operação no Município de Recreio e dá outras providência, com fundamento no que dispõe o § 1º do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, para a Douteira apreciação desta Casa Legislativa. Mensagem nº 01, de 19 de abril de 2018. Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei Orgânica Municipal de Recreio, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 1526/2018. Que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação nos veículos de aluguel na modalidade táxi e regulamenta

Paulo Henrique Ferreira da Silva
Jovane de Paula Resende
Marcel Lima Silva
Francisco Joaquim de Souza Lima

Reginaldo Moraes

Carlos Alberto Xavier de Oliveira

Marcilene de Souza Pereira Coimbra

Valma Aparecida Coelho de Medeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



sua operação no Município de Recreio e dá outras providências. É fato que o serviço de veículos de aluguel táxi funciona de maneira precária em nosso Município, sem legislação que o institua e que o regulamente, necessitando a criação de uma legislação para o tema, vista as inúmeras consequências que esta situação traz para a administração, para a população e para os taxistas. Assim, instituir “regulamentação” em um serviço que não tem uma cobertura legal, nos parece ser um contrassenso, já que só após resolvida a questão mais ampla é que se pode prever qualquer tipo de regulamento, além do que, por mais meritória que seja a iniciativa legislativa, tratar de regulamentação de serviços é da única competência do Chefe do Poder Executivo. Ademais, trata o projeto ora vetado de regulamentação da sua operação no Município por iniciativa de membro do Poder Legislativo, o que foge da competência legislativa, como se depreende naquilo que consta no inciso XV do art. 81 da nossa Lei Orgânica. Por todo o exposto, Senhor Presidente, são essas razões que me levaram a vetar o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Recreio. Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 19 de abril de 2018.

José Maria André de Barros, Prefeito Municipal. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei Nº 1535/2018 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Lei nº 1535/2018 APROVADO. A seguir o Senhor Presidente, encaminhou os Projetos de Lei nºs 1534/2018 e 1536/2018 para a Comissão Legislação, Justiça e Redação Final, para a mesma apresentar seu parecer posteriormente. Em seguida o Senhor Presidente encaminhou o Veto ao Projeto de Lei nº 1526/2018, da Vereadora Marcilene de Souza Pereira Coimbra, para a Comissão Legislação, Justiça e Redação Final. Os Vereadores Reginaldo Moraes e Fabrísio Brito de Barros, Presidente e Relator, respectivamente, da citada Comissão, solicitaram ao Senhor Presidente para que não participassem da elaboração do Parecer ao citado Veto, alegando motivos de foro íntimo. Mediante o citado fato o Senhor Presidente convocou os Suplentes da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final, Vereadores Jovane de Paula Resende e Francisco Joaquim de Souza Lima comporem a citada Comissão. Dada a palavra a Vereadora Valma Aparecida Coelho de Medeiros, a mesma questionou a respeito de postes que estão sem luminárias. O Senhor Presidente, disse que esse serviço é de competência da Prefeitura Municipal de Recreio. Dada a palavra ao Vereador Marcel Lima, o mesmo pediu que o Senhor Presidente procure o Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para sanar dúvidas a respeito das Gratificações aos Agentes de Epidemiologia, pois foram pagos valores diferentes, sendo que o



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

812



Projeto aprovado por esta Casa, constava um valor igual para todos. Dada a palavra ao Vereador Carlos Alberto Xavier de Oliveira, o mesmo relatou que no dia 14 de abril do ano em curso, esteve presente na conferência realizada pela Escola Estadual Presidente Carlos Luz no Distrito de Conceição da Boa Vista representando esta Casa. Aproveitando a oportunidade transmitiu aos Nobres Colegas, que a pedido do Diretor da Escola Senhor Vitor do Bem, e dos educadores Márnio Guilherme e Leonardo Ribeiro, que apresentassem uma sugestão para que esta Casa de Leis, seguisse iniciativa da citada Escola aderindo os Projetos de Captação de água, Horta e Lixeiras, e que os Vereadores elaborem uma Indicação para que os Órgãos Públicos acompanhem esta idéia. Dada a palavra a Vereadora Valma, a mesma disse que na UBS do Bairro Alto do Asilo, já existe este sistema de captação de água. Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Moraes, o mesmo elogiou o trabalho da ex Secretária de Saúde Senhora Gabriela de Paula, pelo excelente serviço prestado frente à Secretaria Municipal de Saúde, e que torce para seu sucessor continuar o excelente trabalho deixado. Os demais Vereadores presentes, agradeceram a presença de todos e desejaram uma boa noite. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Paulo Henrique Ferreira da Silva, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião de hoje às vinte horas e onze minutos, da qual lavrou-se a presente Ata que será lida e julgada na próxima Reunião, dia 26 de abril do ano em curso. Hoje, dia vinte e seis de abril de dois mil e dezoito, após a leitura da Ata, a mesma foi discutida, aprovada e vai assinada por mim, Secretário Jovane de Paula Resende, demais Vereadores e pelo Senhor Presidente:
















